



LEI Nº 863/2022 - PGMP

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO ORÇAMENTO
ANUAL DO MUNICÍPIO DE
PARINTINS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

**TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**


**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**


Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 311.519.434,00 (trezentos e onze milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	311.519.434,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins


Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP



CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 311.519.434,00 (trezentos e onze milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - orçamento fiscal em R\$ 240.711.310,00;
- II - orçamento da seguridade social em R\$ 70.808.124,00.

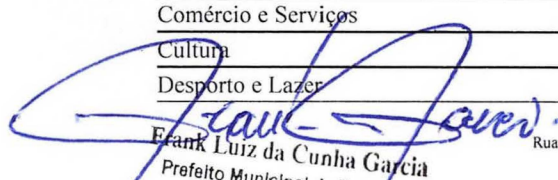
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	8.119.000,00	0,00	8.119.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	12.455.500,00	0,00	12.455.500,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL (PGM)	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	605.000,00	0,00	605.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.116.805,00	0,00	11.116.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.509.000,00	0,00	2.509.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	515.000,00	0,00	515.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	7.306.000,00	7.306.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	148.718.560,00	0,00	148.718.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22.373.445,00	0,00	22.373.445,00
Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento	5.941.000,00	0,00	5.941.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.115.000,00	6.115.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	2.605.000,00	0,00	2.605.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	745.000,00	0,00	745.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLIT. P/ AS MULHERES (SEMPPOM)	172.000,00	0,00	172.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	4.245.400,00	4.245.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	0,00	53.141.724,00	53.141.724,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	172.000,00	0,00	172.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	25.000,00	0,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.000,00	0,00	28.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	9.346.000,00	0,00	9.346.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	9.367.000,00	0,00	9.367.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	102.000,00	0,00	102.000,00
TOTAL GERAL	240.711.310,00	70.808.124,00	311.519.434,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	26.482.500,00	0,00	26.482.500,00
Agricultura	5.941.000,00	0,00	5.941.000,00
Assistência Social	0,00	11.551.400,00	11.551.400,00
Comércio e Serviços	773.000,00	0,00	773.000,00
Cultura	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
Desporto e Lazer	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00


Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro CEP 69.151-030 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br


Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP



Educação	148.718.560,00	0,00	148.718.560,00
Encargos Especiais	3.106.805,00	0,00	3.106.805,00
Gestão Ambiental	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00
Habitação	400.000,00	0,00	400.000,00
Legislativa	8.119.000,00	0,00	8.119.000,00
Reserva de Contingência	9.346.000,00	0,00	9.346.000,00
Saneamento	10.067.000,00	0,00	10.067.000,00
Saúde	0,00	59.256.724,00	59.256.724,00
Segurança Pública	3.590.000,00	0,00	3.590.000,00
Transporte	102.000,00	0,00	102.000,00
Urbanismo	18.473.445,00	0,00	18.473.445,00
TOTAL GERAL	240.711.310,00	70.808.124,00	311.519.434,00

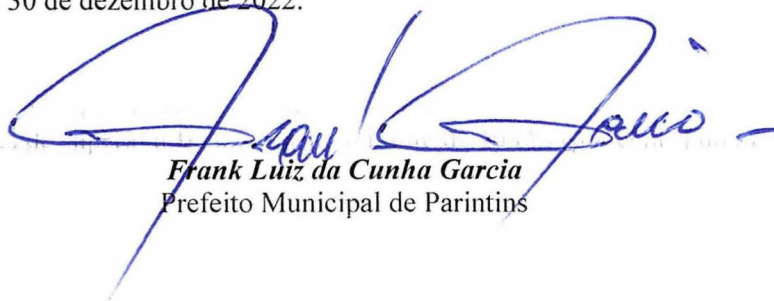
CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:


1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parintins/AM, 30 de dezembro de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Rondinelle Farias Viana
Procurador-Geral do Município de Parintins
Decreto nº 063/2021 - PGMP

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP
LEI Nº 863/2022 - PGMP**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 28 de novembro de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 311.519.434,00 (trezentos e onze milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	0,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00
	TOTAL GERAL	311.519.434,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 311.519.434,00 (trezentos e onze milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 240.711.310,00;

II- orçamento da seguridade social em R\$ 70.808.124,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	8.119.000,00	0,00	8.119.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	12.455.500,00	0,00	12.455.500,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL (PGM)	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
CONTROLADORIA MUNICIPAL	605.000,00	0,00	605.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	11.116.805,00	0,00	11.116.805,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.509.000,00	0,00	2.509.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	515.000,00	0,00	515.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE	1.165.000,00	0,00	1.165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	7.306.000,00	7.306.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	148.718.560,00	0,00	148.718.560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	22.373.445,00	0,00	22.373.445,00
Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento	5.941.000,00	0,00	5.941.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.115.000,00	6.115.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	2.605.000,00	0,00	2.605.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	745.000,00	0,00	745.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	1.226.000,00	0,00	1.226.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLIT. P/ AS MULHERES (SEMPOM)	172.000,00	0,00	172.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	0,00	4.245.400,00	4.245.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	0,00	53.141.724,00	53.141.724,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	172.000,00	0,00	172.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	25.000,00	0,00	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.000,00	0,00	28.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	9.346.000,00	0,00	9.346.000,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	9.367.000,00	0,00	9.367.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	102.000,00	0,00	102.000,00
TOTAL GERAL	240.711.310,00	70.808.124,00	311.519.434,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	26.482.500,00	0,00	26.482.500,00
Agricultura	5.941.000,00	0,00	5.941.000,00
Assistência Social	0,00	11.551.400,00	11.551.400,00
Comércio e Serviços	773.000,00	0,00	773.000,00
Cultura	2.630.000,00	0,00	2.630.000,00
Desporto e Lazer	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00
Educação	148.718.560,00	0,00	148.718.560,00
Encargos Especiais	3.106.805,00	0,00	3.106.805,00
Gestão Ambiental	1.337.000,00	0,00	1.337.000,00
Habitação	400.000,00	0,00	400.000,00
Legislativa	8.119.000,00	0,00	8.119.000,00
Reserva de Contingência	9.346.000,00	0,00	9.346.000,00
Saneamento	10.067.000,00	0,00	10.067.000,00
Saúde	0,00	59.256.724,00	59.256.724,00
Segurança Pública	3.590.000,00	0,00	3.590.000,00
Transporte	102.000,00	0,00	102.000,00
Urbanismo	18.473.445,00	0,00	18.473.445,00
TOTAL GERAL	240.711.310,00	70.808.124,00	311.519.434,00

**CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.32 no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Parintins/AM, 30 de dezembro de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Kellen
Código Identificado

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02/01/2023 - Nº 3273. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipal>